




PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Portaria nº795

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, usando de suas atribuições, resolve baixar a presente portaria, aprovando o Loteamento "CHÁCARA DOS CRAVOS", autorizado em 10 de julho de 1961, requerido pelo sr. Amin Buainain, proprietário de uma área de terras, situada neste município, no lugar denominado "Chacara dos Cravos", cujo projeto de loteamento fica arquivado nesta repartição, observadas as seguintes restrições:-

- 1) - A Prefeitura não aprovará plantas etc. para edificações no referido loteamento enquanto não forem cumpridas as obrigações do Ato Municipal 58.
- 2) - Para efeito de construção serão observadas as seguintes restrições:
 - a) - Em relação ao alinhamento das ruas, o recuo mínimo das testadas será de 3,00 mts., obrigatório também para os lotes de esquina em ambas as testadas.
 - b) - Na rua Pernambuco, atual Av. Champagnat, trecho constante do projeto de loteamento, somente nesta serão permitidas construções para fins comerciais, podendo as mesmas serem edificadas no alinhamento.
- 3) - O loteador fica na obrigação de apresentar dentro de 60 dias, a contar desta data, as plantas, em duas vias das rêsdes de água potável e das águas pluviais, da rêsde de esgotos e meios fios com sargetas, de acordo com o que prescreve o art. 3º do Ato Municipal 58.
- 4) - O lote de nº6 com área de 600 mqs2. reservado para jardim com construções na planta, fica também reservado para futura construção de um Grupo Escolar.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 17 de agosto de 1961



Prefeito Municipal